



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 002/2013**

**REF.: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

### **1. PREÂMBULO**

- 1.1.A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Brejetuba, constituída através do Decreto nº 007/2013, situada na Avenida Ângelo Uliana, s/n, Bairro Bellarmino Ulyana, Brejetuba-ES, por seu Presidente, Sr.º Renato Fonseca Badaró, CONVIDA, esta conceituado Pessoa Jurídica a participar o presente certame licitatório na modalidade CONVITE, tipo de licitação a de “Menor Preço”, sobre o regime de preço global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8,666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 1.2.Para recebimento do envelope “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, fica determinado o dia 28 de novembro de 2013, até às 09:00 horas, o qual deverá ser protocolado na Secretaria desta Câmara, sito no Endereço acima citado.
- 1.3.O início da abertura de envelope “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, ocorrerá às 10:00 horas, na sala da Secretaria da Comissão, no mesmo endereço e no mesmo dia citado no item 1.2.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de uma empresa Comercial para fornecimento de materiais de limpeza e de produtos alimentícios para esta Câmara Municipal, de Dezembro de 2013 a Dezembro de 2014, conforme mencionado no anexo I, obedecendo aos seguintes princípios:

- Fornecer os materiais e produtos, conforme solicitado pela Câmara, no período de Dezembro de 2013 a Dezembro de 2014.
- A quantidade a ser fornecida, obedecerá à necessidade de cada mês.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

• Poderão ser adquiridos produtos em quantidade inferior ao mencionado no edital, ou poderá haver aumento de até 20% da quantidade total, o que levará a se elaborar contrato adicional.

2.2 Os valores máximos para o objeto acima descrito, para o presente edital, serão de até:

Mensal: R\$ **1.987,32** (hum mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Global: R\$ **23.847,84** (vinte e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Para a cobertura da presente despesa, serão utilizados recursos do Orçamento desta Câmara Municipal vigente, na dotação específica:

01.031.0001.2002.339030 – Material de Consumo.

### **3. DO ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1- Pelo presente, esta Câmara convida, empresas constituídas no ramo de Secos e molhados e gêneros alimentícios, a informarem caso haja interesse, o preço pelo fornecimento de materiais de limpeza e de Produtos alimentícios, cujas especificações se encontram no anexo I, para possível contratação.

3.2- As propostas deverão ser apresentadas até o dia 28 de novembro de 2013, às 09h, em ENVELOPE FECHADO, na sede da Câmara, mediante protocolo na recepção, à Avenida Ângelo Uliana, s/n.º - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo CEP. 29.630-000 - Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181, adjudicando-se em favor da proposta que apresentar menor preço.

3.3 A abertura dos envelopes se dará dia 28 de novembro de 2013, impreterivelmente às 10h, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Brejetuba - Espírito Santo.

### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1- A proposta propriamente dita, datilografada em uma via, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, devendo constar:

1. Indicação da Empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;
2. Número do Convite
3. Prazo da validade da proposta: igual ou superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos envelopes.
4. Data, assinatura e identificação do representante legal.
5. Valor Mensal; Valor Global; (valor mensal x 12 meses)

Av. Angelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

4.2- O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 dias, e no silêncio, considerar-se-á válida por 30 dias.

## **5. DAS CERTIDÕES**

O proponente deverá, no ato da entrega da proposta, entregar também, outro envelope contendo as certidões exigidas nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8, no caso da não apresentação de qualquer uma das mesmas, a proponente será declarada desclassificada.

- 5.1 - Certidão de regularidade perante o F.G.T.S.
- 5.2 - Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.
- 5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 5.4 - Cartão do CNPJ.
- 5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.6 - Contrato Social e suas Alterações.
- 5.7 - Declaração de que não emprega menores em condições vedadas pela CF/88
- 5.8 - Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista - CNDT

## **6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

Deverão ser envelopes distintos devidamente lacrados, contendo na parte externa frontal, além do nome do proponente ou carimbo do CNPJ, os seguintes dizeres.

- 1 Câmara Municipal de Brejetuba-ES, Avenida Angelo Uliana, s/n.º, Bairro Bellarmino Ulyana, Brejetuba - Espírito Santo.
- 2 À Comissão Permanente de Licitação
- 3 Ref.: Carta Convite N° 002/2013
- 4 Envelope nº 01 – Documentação
- 5 Envelope nº 02 – Proposta Comercial

**6.1** Caso não seja feito este procedimento, do item 6, a proposta será desclassificada.

**6.2** As propostas deverão conter os tópicos, que se encontram relacionados no ANEXO I deste edital.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1 No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator menor preço.

7.2 No exame e quantificação do menor preço serão consideradas todas as circunstâncias de que resultem vantagens para a administração.

7.3 O preço escolhido será, justificadamente, o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou que melhor satisfazer o interesse público e a conveniência da administração, prevalecendo em princípio a proposta de preço mínimo, com relação ao total geral.

7.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, durante o julgamento das propostas, na presença dos licitantes que comparecerem ao evento.

7.5 O julgamento não será por item, e sim global, prevalecendo o menor valor total da proposta.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas, conforme o consumo mensal, de Dezembro de 2013 a Dezembro de 2014, sendo que os pagamentos se darão até o 5º dia útil do mês subsequente, sempre com a apresentação da Nota Fiscal de gêneros alimentícios ou de material de limpeza, devidamente atestado o recebimento do material.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Os interessados poderão apresentar recursos à Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, na forma e nos casos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser protocolado na Secretaria da Câmara.

## **10. DAS GENERALIDADES**

10.1 Não será admitida a entrega dos envelopes de propostas após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

10.2 A presente Licitação poderá ser anulada, revogada ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

10.3 As empresas não convidadas que manifestarem perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE, deverão requerer o presente edital, com antecedência mínima de 24 horas, do horário estabelecido para a abertura das cartas.

10.4 Serão entregues no mínimo três editais a empresas do ramo comercial de materiais de Limpeza e de produtos alimentícios, e, será realizado o certame com qualquer quantidade de propostas apresentadas. No caso de não haver nenhuma proposta, a Comissão de Licitação, determinará a prorrogação por mais cinco dias, da data da abertura das propostas, enviando Editais a outras empresas do ramo, caso haja inviabilidade, poderá enviar às anteriormente convidadas.

## **11. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Para a cobertura da presente despesa serão utilizados recursos do Orçamento desta Câmara Municipal vigente, na dotação específica:

01.031.0001.2002.339030 – Material de Consumo.

## **12. DA MINUTA DO CONTRATO**

Será firmado contrato entre esta Câmara Municipal e a empresa vencedora, nos mesmos moldes da Minuta de Contrato, **ANEXO II**, não sendo permitida qualquer mudança em seu teor, no ato de assinatura do mesmo.

Brejetuba-ES., 18 de Novembro de 2013.

**RENATO FONSECA BADARÓ**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# Câmara Municipal de Brejetuba

Edital de Licitação - Modalidade Carta Convite nº 002/2013

ANEXO I

Item	Quant.	Unidade	Descrição do material/produto	Valor unitário	Subtotal
01 -	72	unidade	Leite integral litro		
02 -	06	unidade	Leite desnatado litro		
03 -	04	unidade	Manteiga selita 500g		
04 -	06	unidade	Manteiga selita 200g		
05 -	02	unidade	Margarina qualy light 500g		
06 -	15	unidade	Refrigerante - 2 litros		
07 -	06	unidade	Requeijão Cremoso copo		
08 -	06	kilo	Presunto		
09 -	06	kilo	Queijo muçarela		
10 -	05	kilo	Queijo branco padrão minas		
11 -	03	unidade	Maionese 500g		
12 -	06	sacola	Pão de forma		
13 -	15	unidade	Bolo comum		
14 -	10	unidade	Chá Verde		
15 -	20	unidade	Suco de Caixinha 1 LT		
16 -	40	unidade	Pó de Café 500g		
17 -	10	unidade	Torrada pacote		
18 -	06	unidade	Biscoito água e sal – pacote		
19 -	06	unidade	Biscoito de maisena – pacote		
20 -	06	unidade	Biscoito maluquinho - sacola		
21 -	10	unidade	Biscoito club social – pacote		
22 -	20	unidade	Água galão de 20 litros		
23 -	05	unidade	Bala - sacola com 700g		
24 -	04	unidade	Açúcar sacola com 5 kilos		
25 -	02	unidade	Coador de café - peça		
26 -	01	unidade	Gás Glp botijão 36 kilos		

Av. Angelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# Câmara Municipal de Brejetuba

27 - 20	unidade	Guardanapo – pacotinho
28 - 05	unidade	Papel toalha- sacola c/2 rolos
29 - 10	unidade	Copo descartável 200 ml- pacote
30 - 10	unidade	Copo descartável (cafezinho)pacote
31 - 03	unidade	Toalha de papel- banheiro - pacote
32 - 02	unidade	Saco p/ lixo rolo 50x30 litros
33 - 02	unidade	Saco p/ lixo rolo 25x100 litros
34 - 02	unidade	Pano de chão
35 - 06	unidade	Água sanitária- litro
36 - 02	unidade	Álcool - litro
37 - 04	unidade	Detergente
38 - 01	unidade	Esponja- pacote c/4 unidades
39 - 02	unidade	Bom bril – sacola
40 - 02	unidade	Papel Higiênico- pacote c/ 12 x 60m
41 - 02	unidade	Sabão em pó caixa 1 kilo
42 - 02	unidade	Sabonete-

Xxx - Xxx Xxx

TOTAL XXX

Período de fornecimento dos produtos:

Validade de preços:

Condições de Pagamento:

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2013

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ da Empresa Proponente:



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## **Edital de Licitação - Carta Convite nº 002/2013**

### **ANEXO II**

#### **Minuta de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS nº 002 /2013.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, que entre si celebram:

De um lado, como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA ESPÍRITO SANTO, com sede à Av. Ângelo Uliana, s/n.º - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo, CEP. 29.630-000, inscrita no CNP 03.633.160/0001-66, aqui representada por sua Presidenta a Sra. Andressa de Souza Griffó zuccon, brasileira, casada, profissão farmacêutica, portadora do CPF nº 008.724.351-21, RG Nº 245.364 SSP/TO, residente e domiciliada à Avenida Firmino Teixeira Griffó, s/n.º - Centro, nesta cidade de Brejetuba – Espírito Santo;

E de outro lado, como CONTRATADA, a empresa ....., com o nome fantasia de: ....., CNPJ: ....., situada na avenida (rua): ..... nº ..... - setor ..... - nesta cidade de Brejetuba, neste ato representada pelo (a) seu Sócio (a)/Proprietário (a), o (a) Sr.(a). ....., brasileiro (a), (estado civil), empresário (a), portador (a) do CPF nº ....., RG nº ..... - (órgão expedidor)., residente e domiciliado (a) à rua ....., nº ..... - setor: ..... - nesta cidade de Brejetuba, resolvem entre si celebrar o presente contrato regido pelas condições inseridas nas cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A CONTRATADA executará, por este instrumento e na melhor forma de direito, os serviços de fornecimento de produtos de limpeza e alimentícios para esta Câmara Municipal de Brejetuba.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

A vigência deste contrato será do dia \_\_\_\_ de dezembro de 2013 a \_\_\_\_ de dezembro de 2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DATA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à mercadoria adquirida até o dia 20 de cada mês, cuja quantidade e preços, devem ser confrontados entre a Nota Fiscal e a Nota de Requisição.

O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas, conforme o consumo mensal, de Dezembro de 2013 a Dezembro de 2014, sendo que os pagamentos se darão até o 5º dia útil do mês subsequente, sempre com a apresentação da Nota Fiscal de gêneros alimentícios ou de material de limpeza, devidamente atestado o recebimento do material.

Parágrafo Único: O pagamento de dezembro se dará, no dia 30, por ser a data de fechamento do exercício financeiro do ano.

## **CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a cobertura da presente despesa, serão utilizados recursos do Orçamento desta Câmara Municipal vigente, na dotação específica:

01.031.0001.2002.339030 – Material de Consumo

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

À CONTRATADA caberá o fornecimento de produtos de limpeza e alimentícios para esta Câmara Municipal Brejetuba, mediante formulário próprio de requisição assinado pela senhora Presidenta ou alguém por ela autorizado.

À CONTRATANTE caberá a confecção dos blocos, caso a contratada não disponha deste documento.

À CONTRADA, caberá entregar os produtos solicitados, em domicílio, ou seja, na sede da Câmara Municipal de Brejetuba.



# Câmara Municipal de Brejetuba

## CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Não será admitido ajuste ou reajuste de preços. Ou seja, o valor dos produtos deve continuar inalterado até ao final do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONSUMO

Este contrato, mesmo versando sobre os quantitativos dos produtos, não obriga a contratante a adquirir a quantidade exata dos mesmos, podendo, dentro das suas necessidades, adquirir em quantidade à menor, bem como a maior (sendo que neste caso, o aumento não poderá exceder a 20% da quantidade expressa no contrato, e será expedido contrato adicional).

## CLÁUSULA OITAVA - DO QUANTITATIVO ESPECIFICAÇÃO E VALOR DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição do material/produto	Valor unitário	Subtotal.
01 -	72	unidade	Leite integral litro		
02 -	06	unidade	Leite desnatado litro		
03 -	04	unidade	Manteiga selita 500g		
04 -	06	unidade	Manteiga selita 200g		
05 -	02	unidade	Margarina qualy light 500g		
06 -	15	unidade	Refrigerante - 2 litros		
07 -	06	unidade	Requeijão Cremoso copo		
08 -	06	kilo	Presunto		
09 -	06	kilo	Queijo muçarela		
10 -	05	unidade	Queijo branco padrão minas		
11 -	03	unidade	Maionese 500g		
12 -	06	sacola	Pão de forma		
13 -	15	unidade	Bolo comum		
14 -	10	unidade	Chá Verde		
15 -	20	unidade	Suco de Caixinha 1 LT		
16 -	40	unidade	Pó de Café 500g		
17 -	10	unidade	Torrada pacote		
18 -	06	unidade	Biscoito água e sal – pacote		



# Câmara Municipal de Brejetuba

19 - 06	unidade	Biscoito de maisena – pacote
20 - 06	unidade	Biscoito maluquinho - sacola
21 - 10	unidade	Biscoito club social – pacote
22 - 20	unidade	Água galão de 20 litros
23 - 05	unidade	Bala - sacola com 5 kilos
24 - 04	unidade	Açúcar sacola com 5 kilos
25 - 02	unidade	Coador de café - peça
26 - 02	unidade	Gás Glp botijão 36 kilos
27 - 20	unidade	Guardanapo – pacotinho
28 - 05	unidade	Papel toalha- sacola c/2 rolos
29 - 10	unidade	Copo descartável 200 ml- pacote
30 - 10	unidade	Copo descartável (cafezinho)pacote
31 - 03	unidade	Toalha de papel- banheiro - pacote
32 - 02	unidade	Saco p/ lixo rolo 50x30 litros
33 - 02	unidade	Saco p/ lixo rolo 25x100 litros
34 - 02	unidade	Pano de chão
35 - 05	unidade	Água sanitária- litro
36 - 02	unidade	Álcool - litro
37 - 04	unidade	Detergente
38 - 01	unidade	Esponja- pacote c/4 unidades
39 - 02	unidade	Bom bril – sacola
40 - 02	unidade	Papel Higiênico- pacote c/ 16 rolos
41 - 02	unidade	Sabão em pó caixa 1 kilo
42 - 02	unidade	Sabonete-

Xxx - Xxx Xxx

TOTAL XXX

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Independente da interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que cumprido o prazo de trinta dias, da comunicação sobre a decisão de rescisão.

## CLÁUSULA NONA: DO FORO

Av. Angelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio – ES., para demandar os procedimentos judiciais deste documento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, elabora-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo:

Brejetuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ESPÍRITO SANTO.**  
**ANDRESSA DE SOUA GRIFFO ZUCCON**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DA EMPRESA VENCEDORA)**  
**(NOME DO PROPRIETÁRIO)**  
**Contratada**

## **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_